

inciso IV, da CLT. Acrescentou que, apesar de os réus não terem informado na peça de defesa (ID 249173d) que estariam dispensados de apresentar os cartões de ponto, restou evidenciado pela prova oral que havia menos de vinte empregados, o que atrai a incidência do art. 74, § 2º, da CLT. Assim, cabia à autora demonstrar a prática de horas extras e a irregularidade na concessão do intervalo intrajornada, ônus do qual não se desincumbiu a contento. Logo, devem ser excluídos da condenação os 15 (quinze) minutos extraordinários por dia efetivo de trabalho. Mantido o valor da condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de julho de 2021.

REINALDO CEZAR ROSA

Ata Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 10 horas do dia 30/06/2021 e encerrada às 23h59 do dia 02/07/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 06/07/2021 e encerrada às 15h10, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 30/06/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Participaram das sessões, também, os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, bem como o Exmo. Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituto da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, em gozo de férias).

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

No início dos trabalhos, o Exmo. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria pediu a palavra e propôs votos de congratulações com o Exmo. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior, que tomará posse neste egrégio Tribunal como Desembargador do Trabalho, desejando a

Sua Excelência uma profícua carreira. Ressaltou que o Exmo. Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior possui todas as qualidades para desempenhar seu novo mister de forma brilhante como sempre o fez.

Aderiram à proposição todos os desembargadores presentes, bem como a douta representante do Ministério Público do Trabalho.

Encerrados os registros, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos eletrônicos, observadas a ordem das inscrições e as preferências regimentais.

Realizaram sustentação oral os senhores advogados:

Dr. Paulo de Tarso Mohallem;

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade;

Dr. Vinícius Ferreira;

Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz;

Dra. Gabriela Moura Villaça Guimarães;

Dr. Arthur de Paula Costa;

Dra. Olívia Caetano Salgado de Paiva;

Dra. Anna Paulla Mendonça Gonzaga;

Dr. Caio Andrade Alcântara;

Dra. Lícia Miranda Eleutério Azevedo;

Dr. Rodrigo Abreu Ribas;

Dra. Riane Barbosa Corrêa;

Dra. Bruna Gabriela Santos Patrizi;

Dra. Adriana Maia de Queiroz;

Dra. Giovana Daniela Ferreira de Andrade.

Presente, na Tribuna Virtual, para assistir ao julgamento, o Dr. Giovanni José Pereira.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do Pje deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico em face da suspensão de prazo.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador Presidente da 6a. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Despacho**Processo Nº AP-0012845-48.2015.5.03.0093**

Relator Anemar Pereira Amaral
 AGRAVANTE UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A
 AGRAVADO MARCUS VINICIUS BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL DESTRO(OAB: 267100/SP)
 AGRAVADO RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO TATIANA NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 137664/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: "Vistos, etc.

Compulsando os autos, constato que a executada RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME não foi intimada para apresentar contraminuta ao recurso de ID. 33b13d1. Assim, para se evitar possível futura alegação de nulidade processual, determino à Secretaria da 6ª Turma que proceda à intimação, para fins do previsto no art. 900 da CLT. P.I. BELO HORIZONTE/MG, 12 de julho de 2021. Anemar Pereira Amaral-Desembargador(a) do Trabalho."

BELO HORIZONTE/MG, 12 de julho de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

AGRAVADO RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO TATIANA NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 137664/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: "Vistos, etc.

Compulsando os autos, constato que a executada RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME não foi intimada para apresentar contraminuta ao recurso de ID. 33b13d1. Assim, para se evitar possível futura alegação de nulidade processual, determino à Secretaria da 6ª Turma que proceda à intimação, para fins do previsto no art. 900 da CLT. P.I. BELO HORIZONTE/MG, 12 de julho de 2021. Anemar Pereira Amaral-Desembargador(a) do Trabalho."

BELO HORIZONTE/MG, 12 de julho de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº AP-0012845-48.2015.5.03.0093

Relator Anemar Pereira Amaral
 AGRAVANTE UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A
 AGRAVADO MARCUS VINICIUS BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO DANIEL DESTRO(OAB: 267100/SP)
 AGRAVADO RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO TATIANA NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 137664/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS BOTELHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação das partes: "Vistos, etc.

Compulsando os autos, constato que a executada RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME não foi intimada para